



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECISÃO CONSAD Nº 16, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.007854/2021-69, proveniente da Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 5ª reunião ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2021, via teleconferência, e

Considerando o processo de solicitação de alteração da Resolução Consad nº 05/2015, que aprova o Regimento Interno da CPAD da Ufopa, para deliberação deste Conselho;

Considerando o entendimento de que a matéria não está entre as competências do Consad, conforme apresentado no Parecer nº 12/2021 da Câmara de Assuntos Administrativos:

(...) 3. Preliminarmente, à luz do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa (Resolução nº 55/2014-Consun), entende-se que a presente matéria não deveria ser objeto de apreciação e deliberação dos Conselhos Superiores, tendo em vista que não se trata de regimento de unidade administrativa ou acadêmica, mas de comissão permanente vinculada a uma unidade administrativa, salvo se decorrer de exigência legal.

4. Entre as competências do Consad, descritas no art. 31 do Regimento Geral, não consta a apreciação e deliberação de regimento de comissão. Por sua vez, entre as competências do Conselho Universitário (Consun), art. 12, inciso I, consta apenas a competência de aprovar e/ou modificar o Estatuto e o Regimento Geral, resoluções e regimentos específicos das Unidades Acadêmicas, dos Campi e dos Órgãos Suplementares.

5. Nesse sentido, a normatização da CPAD poderia ser realizada por ato normativo (portaria normativa) da Unidade Administrativa de vinculação da Coordenação de Arquivo (subunidade interessada), no caso a Pró-Reitoria de Administração (Proad), à luz do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e do Ofício-Circular nº 2/2021-GR/UFOPA, devendo a Resolução nº 05/2015/Consad ser revogada. Contudo, se esse não for o entendimento do Consad, passa-se a análise da matéria. (...)

Decide:

1. Revogar a Resolução Consad nº 05/2015, que aprova o Regimento Interno da CPAD/Ufopa, seguindo o entendimento do parecer supracitado, de que o objeto não é de atribuição deste Conselho, devendo ser emitido novo ato pela Proad regulando a matéria.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Superior de Administração